Publicado no Jornal "A Câmara" N. 867 de 24/12/1999.

Lei nº 015/99.

SÚMULA: Aprova o PLANO DE APLICAÇÃO do Fundo Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de Jaguapitã, aprovou, e ele sanciona a seguinte

Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o PLANO DE APLICAÇÃO para o exercício financeiro de 2000, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei Municipal Nº 07/96, de 06/05/96, sendo a RECEITA PREVISTA na importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e, fixa a DESPESA em igual valor, conforme os anexos que integram a presente Lei,

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por DECRETO, abertura de crédito adicionais suplementares até o valor do excesso de arrecadação do presente fundo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro (1º) de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e cinco (25) dias, do mês de novembro de 1999.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal